

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	344042-FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	HUGO CESAR CHRISTINO DE PAIVA	03/06/2026 17:07 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	458/2026	01430.000151/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados à manutenção, suporte e continuidade operacional da infraestrutura tecnológica da Fundação Biblioteca Nacional.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de Linha, interruptor liga/desliga, corrente máxima 10A, frequência 50/90, quantidade de saídas: 5 tomadas 3 pinos tipo fêmea com aterramento, tensão alimentação: 110/220v	290290	Unidade	150	R\$	R\$
2	Organizadores de Cabos, Tipo: Espiral, Material: Plástico, Cor: Preta, Características Adicionais: Bitola: 19 Mm, Comprimento: 150 Cm	485191	Unidade	30	R\$	R\$
3	Mouse Pads, Material: Elastômero E Gelatina De Silicone, Acabamento Superficial: Tecido, Características Adicionais: Base Borracha Antiestática, Antiderrapante, Apoio, Aplicação: Uso De Mouse Com Prevenção A Ler, Cor: Preta	335866	Unidade	100	R\$	R\$

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 65/2026.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, conforme análise constante do **Estudo Técnico Preliminar nº 65/2026**.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O fornecimento dos bens possui natureza **não continuada**, caracterizando-se como aquisição com entrega única, conforme definido no **Estudo Técnico Preliminar nº 65/2026**.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **aquisição de filtros de linha, organizadores de cabos e mouse pads**, destinados à manutenção, organização, proteção e suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Fundação Biblioteca Nacional.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para garantir melhores condições de funcionamento, segurança, ergonomia e organização do ambiente tecnológico institucional, contribuindo para a adequada utilização dos equipamentos de informática e para a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos desenvolvidos pela instituição.

Os filtros de linha têm a finalidade de proporcionar proteção elétrica aos equipamentos de TIC, reduzindo riscos decorrentes de oscilações e sobrecargas elétricas. Os organizadores de cabos visam promover melhor acondicionamento e identificação da infraestrutura de cabeamento, contribuindo para a organização, segurança e manutenção do ambiente tecnológico. Já os mouse pads ergonômicos auxiliam na melhoria das condições ergonômicas dos usuários, proporcionando maior conforto durante a utilização contínua dos equipamentos de informática.

A contratação visa ainda assegurar a padronização dos materiais utilizados no ambiente institucional, reduzir riscos operacionais, melhorar a organização física da infraestrutura tecnológica e garantir condições adequadas para execução das atividades laborais relacionadas aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades atuais da infraestrutura tecnológica da Fundação Biblioteca Nacional, considerando demandas de reposição, manutenção, organização e suporte aos ambientes administrativos e operacionais da instituição.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital **2026** e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) **2026** da **Fundação Biblioteca Nacional**, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 09	Aprimorar a gestão da tecnologia da informação e comunicação. - Objetivo Estratégico OE 09 do Plano Estratégico Institucional 2019-2025 (2ª Revisão)

OE 04	Ampliar a resiliência e a maturidade das estruturas tecnológicas governamentais com atenção à privacidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e segurança cibernética - Objetivo Estratégico OE 04 da Estratégia de Governança Digital 2024-2027.
OE 06	Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerando princípios de sustentabilidade, para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, uso de padrões comuns e a integração entre os entes federados - Objetivo Estratégico OE 06 da Estratégia de Governança Digital 2024-2027.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2026

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A5.4	Planejamento e aquisição de periféricos e/ou acessórios (headsets, webcams, pendrives, teclados, mouses, hds, dentre outros).	M5	MANTER E ATUALIZAR O PARQUE TECNOLÓGICO DA INSTITUIÇÃO

2.4. O objeto da contratação contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento, organização, proteção e suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Fundação Biblioteca Nacional, favorecendo a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e digitais disponibilizados pela instituição, em conformidade com as diretrizes de governança digital e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar nº 65/2026**, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de filtros de linha, organizadores de cabos e mouse pads ergonômicos, destinados ao suporte, proteção, organização e melhoria das condições de utilização da infraestrutura tecnológica da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), visando garantir maior segurança elétrica, organização do ambiente de TIC, ergonomia e continuidade operacional dos equipamentos utilizados nas atividades institucionais.

A solução contempla o fornecimento de materiais novos, originais de fábrica e compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente, incluindo:

Filtros de linha destinados à proteção elétrica de equipamentos de informática e demais ativos de TIC contra oscilações e sobrecargas elétricas, com as seguintes especificações: Interruptor liga/desliga, corrente máxima 10A, frequência 50/90, quantidade de saídas: 5 tomadas 3 pinos tipo fêmea com aterramento, tensão alimentação: 110 /220v.

Organizadores de cabos voltados à organização, identificação e acondicionamento adequado do cabeamento lógico e elétrico dos ambientes tecnológicos, com as seguintes especificações: Tipo: Espiral, Material: Plástico, Cor: Preta, Características Adicionais: Bitola: 19 Mm, Comprimento: 150 Cm.

Mouse pads ergonômicos destinados à melhoria das condições ergonômicas dos usuários que utilizam equipamentos de informática de forma contínua, com as seguintes especificações: Material: Elastômero E Gelatina De Silicone, Acabamento Superficial: Tecido, Características Adicionais: Base Borracha Antiestática, Antiderrapante, Apoio, Aplicação: Uso De Mouse Com Prevenção A Ler, Cor: Preta.

O quantitativo dos itens foi definido com base em levantamento realizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação (COTI), considerando as necessidades de reposição, organização, manutenção e adequação dos ambientes tecnológicos da instituição.

A solução visa proporcionar melhores condições de segurança, organização e ergonomia no ambiente de TIC, contribuindo para a preservação dos equipamentos, redução de riscos operacionais e melhoria das condições de trabalho relacionadas à utilização da infraestrutura tecnológica institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir condições adequadas de organização, proteção elétrica, suporte e utilização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Fundação Biblioteca Nacional;

4.1.2. Assegurar compatibilidade dos materiais com os equipamentos e ambientes tecnológicos existentes na instituição;

4.1.3. Contribuir para a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem da infraestrutura de TIC;

4.1.4 Promover maior segurança e organização do ambiente tecnológico institucional, reduzindo riscos relacionados à desorganização de cabeamento e oscilações elétricas;

4.1.5 Melhorar as condições ergonômicas dos usuários que utilizam estações de trabalho e equipamentos de informática de forma contínua.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que os materiais objeto deste Termo de Referência possuem utilização comum e não demandam capacitação técnica específica para sua instalação ou utilização.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto nº 10.818/2021, as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais legislações e normativos correlatos aplicáveis à Administração Pública Federal e às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Requisitos Temporais

4.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que previamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5. Os materiais fornecidos deverão observar os princípios e diretrizes de segurança aplicáveis ao ambiente tecnológico da Fundação Biblioteca Nacional, de forma a não comprometer a integridade, organização, disponibilidade e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

4.5.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, originais e compatíveis com os padrões técnicos adotados pela Fundação Biblioteca Nacional, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e acondicionamento.

4.5.2 Os filtros de linha deverão atender às normas de segurança elétrica aplicáveis, visando à proteção dos equipamentos de informática e demais ativos de TIC contra oscilações e sobrecargas elétricas.

4.5.3 Os organizadores de cabos deverão possibilitar adequada organização do cabeamento lógico e elétrico, contribuindo para a segurança, identificação e manutenção do ambiente tecnológico institucional.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6. Os materiais objeto da contratação deverão observar as diretrizes sociais, ambientais e de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e à Administração Pública Federal.

4.6.1. Os materiais deverão, sempre que possível, possuir características que minimizem impactos ambientais, observando normas ambientais vigentes e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

4.6.2 As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com materiais de menor impacto ambiental.

4.6.3 Os fornecedores deverão observar a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental vigente, sendo vedada a utilização de práticas relacionadas ao trabalho infantil, análogo à escravidão ou quaisquer formas de violação de direitos trabalhistas.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7 Os materiais deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente da Fundação Biblioteca Nacional, observando padrões de utilização, organização e suporte aplicáveis ao ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da instituição.

4.7.1. Os filtros de linha deverão ser compatíveis com os padrões elétricos utilizados no ambiente institucional, atendendo às normas de segurança aplicáveis e possibilitando adequada proteção dos equipamentos de TIC.

4.7.2 Os organizadores de cabos deverão ser compatíveis com a infraestrutura de cabeamento lógico e elétrico existente, permitindo adequada organização, acondicionamento e identificação dos cabos utilizados no ambiente tecnológico institucional.

4.7.3 Os mouse pads ergonômicos deverão ser compatíveis com as estações de trabalho e periféricos utilizados pelos usuários da instituição, proporcionando adequada utilização e suporte ergonômico durante as atividades laborais.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8. Os materiais deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, limitando-se a contratação ao fornecimento dos itens descritos.

4.8.1. Não haverá desenvolvimento, customização, instalação especializada ou implementação de solução tecnológica, restringindo-se a contratação ao fornecimento de materiais de consumo de TIC destinados ao suporte, organização, proteção e adequação do ambiente tecnológico institucional.

Requisitos de Implantação

4.9. Os materiais deverão observar os requisitos de fornecimento e entrega estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo compatibilidade com o ambiente tecnológico da Fundação Biblioteca Nacional.

4.9.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem original e em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções de utilização e demais informações necessárias ao adequado uso dos itens fornecidos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

4.10.1. Para os filtros de linha, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

4.11. Caso o prazo de garantia fornecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

4.12. Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.13. A garantia legal ou contratual possuirá vigência própria e desvinculada da vigência contratual, permanecendo aplicáveis as responsabilidades da Contratada quanto à qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, mesmo após o encerramento do contrato.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, considerando tratar-se de fornecimento de materiais de consumo de TIC de baixa complexidade.

Requisitos de Formação da Equipe

4.15. Não serão exigidos requisitos específicos de formação técnica da equipe para a presente contratação, tendo em vista a natureza comum e padronizada dos materiais a serem fornecidos.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eletrônico, telefônico ou equivalente para atendimento de demandas relacionadas à garantia, substituição de itens defeituosos e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais durante o período de garantia.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.17. A Contratada deverá observar os requisitos de segurança aplicáveis ao fornecimento dos materiais, de forma a não comprometer a integridade, disponibilidade, organização e segurança do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação da Fundação Biblioteca Nacional.

4.18. Os materiais fornecidos deverão:

4.18.1. Ser novos, originais e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.18.2. Estar em perfeitas condições de utilização e acondicionamento, sem apresentar danos físicos, defeitos de fabricação ou quaisquer características que comprometam sua adequada utilização no ambiente institucional;

4.18.3. Observar, quando aplicável, as diretrizes de segurança da informação adotadas pela Fundação Biblioteca Nacional e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.18.4. Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos materiais fornecidos, especialmente no caso dos filtros de linha destinados à proteção elétrica dos equipamentos de TIC.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.19. Aplicam-se ainda à presente contratação os seguintes requisitos:

4.19.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e, quando aplicável, nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.19.2. Os produtos deverão possuir características técnicas compatíveis com os padrões de mercado e atender às normas técnicas aplicáveis ao tipo de material fornecido.

4.19.3. Os filtros de linha deverão atender às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade com os padrões utilizados na Administração Pública Federal.

4.19.4. Os materiais deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica e com os ambientes administrativos da Fundação Biblioteca Nacional.

4.19.5. Os materiais deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso e acompanhados, quando aplicável, de informações, instruções ou acessórios necessários à sua adequada utilização.

Sustentabilidade

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

4.20.1. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, apresentar características que reduzam impactos ambientais, priorizando produtos fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ao meio ambiente.

4.20.2. A Contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte e descarte de embalagens, priorizando a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

4.20.3. Os filtros de linha e demais materiais aplicáveis deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, incluindo restrições ao uso de substâncias nocivas ao meio ambiente, observadas as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

4.20.4. Sempre que possível, os materiais deverão possuir padrões adequados de durabilidade e qualidade, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso racional de recursos pela Administração Pública.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza simples do fornecimento e a necessidade de responsabilidade direta da Contratada quanto à entrega, qualidade e garantia dos materiais fornecidos.

Da exigência de amostra

4.22. Não será exigida apresentação de amostras para o objeto desta contratação, considerando tratar-se de aquisição de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência e amplamente disponíveis no mercado.

Garantia da contratação

4.23. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação e as razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.24. A demanda da Fundação Biblioteca Nacional tem como base as seguintes características:

4.24.1. Necessidade de aquisição de materiais destinados ao suporte, organização, proteção elétrica e adequação ergonômica da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da instituição;

4.24.2. Compatibilidade dos materiais com os equipamentos, mobiliários e ambientes tecnológicos existentes na Fundação Biblioteca Nacional;

4.24.3. Necessidade de padronização dos materiais utilizados no ambiente institucional, visando garantir melhor organização, segurança, durabilidade e continuidade das atividades relacionadas aos serviços de TIC;

4.24.4. Atendimento às demandas de reposição, manutenção e suporte dos ambientes administrativos e tecnológicos da instituição.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Designar gestor e fiscais do contrato, quando cabível, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente para autorização do fornecimento dos materiais;

5.1.3. Receber os materiais fornecidos pela Contratada que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessário;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

5.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, visando à regular execução contratual.

5.2. São obrigações do CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente representante ou preposto apto a atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

5.2.2. Atender prontamente às solicitações, orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao fornecimento dos materiais;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.4. Substituir, sem ônus para a Contratante, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentarem defeitos de fabricação;

5.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

5.2.6. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos, condições e locais estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.7. Disponibilizar canal de atendimento para comunicação de ocorrências relacionadas à garantia e substituição de materiais, durante o período de garantia;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. A Contratante encaminhará à Contratada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente para autorização do fornecimento dos materiais.

6.2. A Contratada deverá fornecer os materiais nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos materiais observará os procedimentos e critérios estabelecidos em tópico específico deste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para análise de eventual prorrogação de prazo pela Contratante, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Rio Branco, n.º 219 – Centro – Rio de Janeiro /RJ – CEP: 20040-008**.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento, considerando a natureza simples e padronizada dos materiais objeto da contratação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição ou finalização contratual específicos, considerando a natureza comum e o fornecimento imediato dos materiais objeto da contratação.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.11. A Nota de Empenho indicará as quantidades dos materiais a serem fornecidos, observadas as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de recebimento, medição e pagamento serão disciplinados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação será executada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Eventuais ocorrências que impeçam ou atrasem o fornecimento dos materiais deverão ser formalmente comunicadas pela Contratada à Contratante, para análise das providências cabíveis.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada poderão ocorrer por meio eletrônico ou por escrito, sempre que necessária a formalização das tratativas relacionadas ao fornecimento dos materiais.

7.4. A Contratante poderá solicitar à Contratada esclarecimentos ou providências relacionadas à execução da contratação, sempre que necessário ao adequado acompanhamento do fornecimento.

Fiscalização

7.5. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SGD/ME nº 94/2022, observando-se as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fiscalização Técnica

7.6. A fiscalização técnica será realizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos materiais e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal da contratação registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades identificadas.

7.8. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito nos materiais fornecidos, a Contratada será formalmente comunicada para promover a regularização ou substituição dos itens, no prazo estabelecido pela Administração.

7.9. O fiscal da contratação comunicará à autoridade competente situações que demandem adoção de providências administrativas relacionadas ao fornecimento dos materiais.

7.10. Caso ocorram fatos que possam comprometer os prazos de entrega ou a adequada execução da contratação, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração para análise das medidas cabíveis.

7.11. Considerando a natureza da contratação e o fornecimento em entrega única, não se aplica procedimento de renovação ou prorrogação contratual continuada.

Fiscalização Administrativa

7.12. A fiscalização administrativa da contratação compreenderá o acompanhamento do recebimento dos materiais, da regularidade fiscal da Contratada, da emissão da Nota Fiscal e dos procedimentos relacionados ao pagamento.

7.13. Verificado eventual descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração notificará a Contratada para adoção das providências necessárias à regularização da ocorrência.

7.14. A fiscalização da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da IN SGD/ME nº 94/2022 e das normas internas aplicáveis da Fundação Biblioteca Nacional.

7.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, adequação e regularidade dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios eventualmente constatados.

Gestor da Contratação

7.16. A gestão da contratação será realizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias ao regular fornecimento dos materiais.

7.16.1. Compete ao gestor da contratação acompanhar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais e apoiar a fiscalização quanto às providências necessárias à regular execução da contratação.

7.16.2. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada necessárias ao pagamento e à regular execução da contratação.

7.16.3. O gestor da contratação encaminhará a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.17. Considerando a natureza da contratação e o fornecimento em entrega única, não se aplica procedimento de renovação ou prorrogação contratual continuada.

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação dos materiais fornecidos, para fins de recebimento e aceitação, consistirá na verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.19. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de comercialização.

7.20. Os materiais deverão ser compatíveis com as especificações técnicas exigidas e adequados à utilização no ambiente institucional da Fundação Biblioteca Nacional.

7.21. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem apresentar sinais de avarias, danos físicos, oxidação, sujeira, desgaste ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

7.22. Os filtros de linha deverão atender aos padrões de segurança elétrica aplicáveis e possuir identificação do fabricante e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto, quando aplicável.

7.23. Os materiais deverão ser entregues completos e prontos para utilização, acompanhados, quando aplicável, de acessórios, instruções de uso e demais itens necessários ao adequado funcionamento.

7.24. A Administração poderá realizar inspeção dos materiais fornecidos para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.25. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade e qualidade dos materiais fornecidos, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, desde que a irregularidade não justifique aplicação de penalidade mais grave.

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a aplicação de penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Multa, nos seguintes termos:

8.2.3.1. Moratória, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 8.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do item 8.1 de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.3.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” do item 8.1, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* ou *CONCORRÊNCIA* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

10.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital tabela constante no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na, ou de sociedade simples;

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.26. balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.27. caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação.

10.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários detalhados neste Termo de Referência.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

<p style="text-align: center;">Equipe de Planejamento</p> <p style="text-align: center;"><i>Hugo César Christino de Paiva</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Matrícula SIAPE 224722</i></p>	<p style="text-align: center;">Equipe de Planejamento</p> <p style="text-align: center;"><i>Fábio Biangolino Teixeira Lima</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Matrícula SIAPE 1643646</i></p>
---	---

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO BIANGOLINO TEIXEIRA LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:06:51.

HUGO CESAR CHRISTINO DE PAIVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 17:07:02.